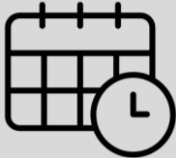


EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

	OBJETO
	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 010408.00662/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL GUTIERRES TORQUATO, PARA APRIMORAR A REDE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE DUERÉ-TO.
	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
	R\$ 355.904,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quatro reais).
	DADOS DA SESSÃO PÚBLICA
	<u>Dia 17/07/2025 às 08:30h (horário de Brasília)</u> RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 14/07/2025 RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 14/07/2025 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/07/2025 às 08:29

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS VINCULADOS



Acesse o portal e
apresente sua proposta!



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,05
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) DIAS

Sumário

1. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA PROPOSTA READEQUADA	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	9
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
10. DEMAIS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES	10
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
12. DOS RECURSOS	11
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
S	
ANEXO CADASTRO RESERVA	30
MINUTA CONTRATO	31



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
"Unidos para Transformar"
Adm. 2025/2028



MUNICIPIO DE DUERÉ/TO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROC ADM Nº 337/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ-TO E ÓRGÃOS VINCULADOS, por meio do departamento de licitações, localizada na Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré-TO, telefone (63) 3358-1120, Sala da Contratações, realizará: **licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa nº 116, de 21 de dezembro de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**.
2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Dueré/TO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
3. O fornecedor deverá observar **as datas e os horários limites previstos** no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 010408.00662/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL GUTIERRES TORQUATO, PARA APRIMORAR A REDE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE DUERÉ-TO, A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- a. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- b. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- c. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- d. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- e. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
"Unidos para Transformar"
Adm. 2025/2028



- f. Para os itens identificados no termo de referência como EXCLUSIVOS a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- g. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- h. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- i. Não poderão disputar esta licitação:
- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - IX. Uma empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio. Ou seja: cada empresa só pode se cadastrar uma única vez no certame, para não haver improbidade ou ato ilícito durante o processo;(art.15, IV)
 - X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- k. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- l. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- m. O disposto nos itens. 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- n. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- o. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Na presente licitação, não haverá inversão de procedimento, as fases seguirão procedimento comum, ou seja, apresentação de proposta e lances, julgamento e habilitação das licitantes vencedoras.
- b. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, juntamente com o documento de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- c. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9 e 7 deste Edital.
- d. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- I. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- II. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- g. Declaração de conhecimento do Edital: "Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- h. Declaração de Elaboração Independente de Proposta: "Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP"
- i. Declaração de Veracidade: "Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019."
- j. A falsidade da declaração de que trata os itens d ou f sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- k. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- l. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- m. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- n. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
"Unidos para Transformar"
Adm. 2025/2028



- o. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- p. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item n possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- q. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- r. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - II. Marca; (se for o caso)
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- I. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- f. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- g. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- h. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- I. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - II. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - III. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
- i. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.
- j. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- k. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- c. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- d. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- e. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- f. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- g. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- h. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **(R\$ 0,05)**.
- i. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- i.i A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- j. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo disponibilizado pelo portal de compras públicas após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- k. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.
- l. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - I. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - II. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - III. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - IV. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - V. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- m. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - I. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - II. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - III. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - IV. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - V. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- n. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - I. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item n, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
“Unidos para Transformar”
Adm. 2025/2028



II. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

III. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

IV. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

V. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

VI. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

o. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

p. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

q. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

r. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

s. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura que será retomada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

t. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

u. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

I. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

II. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

III. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

v. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

I. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

II. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
"Unidos para Transformar"
Adm. 2025/2028



1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 2. empresas brasileiras;
 3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- x. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- I. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- II. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- III. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA PROPOSTA READEQUADA

- a. O licitante mais bem classificado deverá apresentar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **se houver indício de inexecuibilidade deverá vir** acompanhada da Planilha de Composição de Custos, e se for o caso, outros documentos complementares, quando necessários à confirmação de requisitos exigidos neste Edital e ou de documentos já apresentados.
- b. No que se refere a documentos complementares, só será obrigatório o envio, quando solicitado no chat pelo pregoeiro.
- c. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- d. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- a. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.i do edital.
- b. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- c. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.f.I e 3.f deste edital.
- d. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- e. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I. contiver vícios insanáveis;
 - II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- b. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- I. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove entre outros:
1. que a documentação complementar apresentada não comprova os valores informados na composição de custo;
 2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- c. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- d. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- e. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- f. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- g. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- h. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- a. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- c. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- d. Na hipótese de o licitante ser pessoa física, deverá ser obedecida as regras estabelecidas no Art. 5º da Instrução Normativa nº 116, de 21 de Dezembro de 2021.
- e. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- f. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório, ou por servidor desta Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- g. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- h. Nos casos em que a contratação exige avaliação prévia do local:
 - h.I A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
 - h.II O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme especificado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - h.III Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DEMAIS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES

- a. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- b. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
 - I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- c. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- d. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- d.i *Fica dispensado o reconhecimento de firma das assinaturas caso atendidas as disposições acima.*
- e. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 6.
- f. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- a) Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- I. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- e
- II. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- b) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- I. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- II. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- c) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- a. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- c. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- IV. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- d. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- e. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- f. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- g. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- h. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- i. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- j. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://acessoainformacao.dueretoc.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. deixar de apresentar amostra;
 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- V. fraudar a licitação
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. amostra falsificada ou deteriorada;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- b. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- d. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- I. Para as infrações previstas nos itens a.I, a.II e a.III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- II. Para as infrações previstas nos itens a.IV, a.V, a.VI, a.VII e a.VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- e. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- f. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- g. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, a.II e 0III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens a.IV, a.V, a.VI, 0 e 0VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0.I, a.II e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- i. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- j. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- k. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- l. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- m. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- n. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- a. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- b. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- c. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema.
- d. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- e. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
“Unidos para Transformar”
Adm. 2025/2028



- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra e endereço eletrônico <https://acessoainformacao.duere.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>
- k. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- i. ANEXO I – Termo de Referência
 - ii. ANEXO II – Minuta de Contrato

DUERÉ-TO, 04 de julho de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROC 337/2025

DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL: VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
TELEFONE: (63) 3358-1120
E-MAIL: prefeituradeduere@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) ambulância por meio da **Emenda Parlamentar nº 010408.00662/2025**, de autoria do Deputado Estadual Gutierrez Torquato, para aprimorar a rede de atendimento emergencial do município de Dueré-TO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de duas ambulâncias para reforçar e qualificar a Rede de Atendimento Emergencial do Município de Dueré – TO. Esta iniciativa visa ampliar a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde em situações de urgência e emergência, garantindo agilidade, segurança e eficiência no transporte de pacientes.

2.2. A aquisição será viabilizada por meio da **Emenda Parlamentar nº 010421.00388/2025**, de autoria do Deputado Estadual Gutierrez Torquato, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde, conforme destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Dueré. Como forma de ampliar o impacto deste investimento e garantir a aquisição de uma unidade, o Município realizará a devida contrapartida financeira, complementando os recursos necessários à efetivação do objeto.

2.3. A modernização e ampliação da frota de ambulâncias é uma demanda prioritária da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o crescimento populacional da região, o aumento da demanda por atendimentos emergenciais e a necessidade de substituição de veículos antigos e com manutenção frequente, que comprometem a continuidade e a qualidade do serviço.

2.4. Além disso, a iniciativa está alinhada com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que tange à universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde. O investimento em veículos de suporte básico ou avançado de vida contribuirá de forma direta para a redução de riscos evitáveis, do tempo de resposta em emergências e dos índices de mortalidade, conforme destacado na própria justificativa da emenda.

2.5. Portanto, a aquisição das ambulâncias é medida de interesse público, essencial para a melhoria contínua da assistência em saúde no município, representando um avanço significativo no atendimento às urgências e na garantia do direito à saúde para a população de Dueré-TO.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Todas as condições, características e especificações técnicas deverão estar em conformidade com as disposições detalhadas na tabela a seguir:



ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	UND	1	Veículo automotor, zero quilômetro, tipo furgão, especialmente adaptado para o transporte em caráter eletivo e não urgente de pacientes que não apresentam risco iminente de morte, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e com a ABNT NBR 14561. Tipo de carroceria: Furgão com teto alto e compartimento isolado para o transporte do paciente; Ano de fabricação/modelo: Igual ou superior ao ano da aquisição, zero quilômetro; Combustível: Flex (gasolina/etanol) ou diesel, conforme disponibilidade regional; Motorização: Mínimo 1.6, potência mínima de 110 cv; Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas; Direção: Hidráulica ou elétrica; Sistema de freios: ABS nas 4 rodas; Airbags: Para motorista e passageiro; Capacidade de passageiros: 02 na cabine (motorista e acompanhante), 01 paciente em maca, 01 profissional de saúde, 01 acompanhante; Ar-condicionado: Independente para a cabine e compartimento do paciente; Pneus: Rodagem simples, com estepe. Equipamentos Obrigatórios no Compartimento do Paciente: Maca articulada com rodas, cintos de segurança e suporte de sorro; Cilindro de oxigênio (mínimo 10 L), com suporte, válvula reguladora, fluxômetro e umidificador; Assento para acompanhante com cinto de segurança; Assento adicional para profissional de saúde; Armário embutido para armazenamento de insumos médicos; Iluminação interna em LED (branca); Revestimento lavável, resistente a produtos de limpeza hospitalar; Tomadas internas de 12V e/ou 110V/220V; Extintor de incêndio de acordo com a legislação vigente; Sirene eletrônica e sinalização visual externa em LED (giroflex). Requisitos Complementares: Laudo de vistoria e adequação veicular emitido por empresa credenciada ao INMETRO; Registro do veículo como ambulância no DETRAN, com respectiva alteração de característica; Atendimento integral à norma ABNT NBR 14561 e demais exigências da ANVISA e CONTRAN; Manual de operação do veículo e dos equipamentos; Garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e todos os componentes instalados; Entrega técnica no local indicado pelo órgão contratante, com treinamento básico para os servidores.	R\$ 355.904,00	R\$ 355.904,00
O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 355.904,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quatro reais).					

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação está fundamentada no **art. 6º, inciso X**, da **Lei nº 14.133/2021**, que define o objeto como **compra**, sendo realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do **art. 28, inciso I**, da referida Lei, uma vez que se trata da aquisição de bem comum, com especificações usuais no mercado.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, conforme previsto no **art. 33, inciso I**, da Lei 14.133/2021:

Lei 14.133/2021

Art. 6º, X – Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata



aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Art. 28 – São modalidades de licitação:

I – Pregão;

Art. 33 – O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I – Menor preço;

4.3. A contratação fundamenta-se, ainda, nos princípios e objetivos previstos no **art. 11** da Lei 14.133/2021, que estabelece que a licitação pública deve buscar a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** e o **atendimento eficiente à coletividade**. Neste sentido, a aquisição das ambulâncias visa aprimorar a estrutura da rede municipal de saúde no atendimento de urgência e emergência, garantindo o direito fundamental à saúde, conforme dispõe o **art. 196 da Constituição Federal**.

4.4. Com base no **art. 37 inciso II da Lei 14.133/2021**, é possível instituir comissão de apoio técnico, com integrantes da Administração, para auxiliar na definição e avaliação das especificações do objeto a ser licitado, garantindo maior aderência às necessidades da Secretaria de Saúde e melhor adequação do termo de referência.

4.5. A contratação está inserida no **Planejamento de Compras do Município**, conforme disposto no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com o disposto no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, e no **art. 17, §3º, da Lei 14.133/2021**, que trata da obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O objeto deverá ser entregue, totalmente finalizado e em perfeitas condições de uso, na **Secretaria Municipal de Saúde de Dueré – TO**, situada na Rua Pinheiro Barros, nº221, Centro, Dueré-TO CEP: 77485-000, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **assinatura do contrato**.

5.2. Todos os custos decorrentes da entrega, incluindo transporte, seguro, frete, tributos, taxas, encargos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada.

5.3. O contrato terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, prazo este suficiente para a entrega, recebimento provisório e definitivo do objeto e demais obrigações acessórias eventualmente previstas no contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referente ao presente contrato correrão por conta das seguintes dotações separadas por tipo de combustível:

ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE	%POR FONTE	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUERÉ-TO	03.0010.10.302.0060.1094	4.4.90.52	1.701.3210 1.500.1002	1.701.3210 / 84,29% 1.500.1002 / 15,71%	310



7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, após a **entrega integral do objeto** e o **aceite definitivo** por parte da Administração Pública, devidamente atestado pelo **fiscal do contrato designado**, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pagamento ocorrerá mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida, atestada e aprovada pelo fiscal do contrato, no prazo estabelecido no edital ou no contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3. As NF's deverão estar acompanhadas pelas CND's (Federal, Estadual, Municipal, CNPJ, FGTS, CNJ, CEIS e União ou espelho do SICAF, CNJ, CEIS e União).

7.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual por parte da contratada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da(s) Licitante(s) pessoa jurídica será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas** exigidas em Edital.

9.2. A habilitação da(s) Licitante(s) pessoa física deverá obedecer às cláusulas previstas no Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116 de 21 de dezembro de 2021.

9.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório, ou por servidor desta Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (*modelo anexo VIII*).

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

9.2 **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

9.3 **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4 **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração própria de Enquadramento (modelo anexo V) acompanhada da Certidão Simplificada** expedida pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

10.6 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

9.7 Cópia dos Documentos de **Identidade e do CPF dos sócios** ou diretores, quando for o caso.

9.8 Alvará Municipal de Localização e Funcionamento

9.9 Certidão de Nada Consta emitida Pelo Tribunal de Contas da União/TCU - TIPO: CNPJ, a ser emitida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces> .

9.10 Nada consta no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.12 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

a. As certidões precisam estar tanto no CNPJ quanto em nome do Sócio majoritário por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

b. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



- i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- ii. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação. Com entregas satisfatórias, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1.1. **Prova de no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – (somente em caso de MEI ou pessoa física), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

11.1.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

ii.i. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

ii.ii. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

ii.iii. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

11.1.3. **Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

11.1.4. **Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

11.1.5. **Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

11.1.6. **Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.7. **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (*modelo anexo I*)



11.1.9. 6.3.11 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. (*modelo anexo - II*)

11.1.10. 6.3.12 Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; (*modelo anexo - III*)

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.1.1. **Balanco patrimonial**, em caso de pessoas jurídicas, visando a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com autenticação na junta comercial do estado da licitante.

12.1.2. Certidão negativa de feitos sobre **falência (pessoa jurídica) ou inexistência de insolvência civil (pessoa física)** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

ii.i. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.1.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos **índices econômicos** previstos no edital. (*modelo anexo VI*).

iii.i os índices apresentados devem obedecer: *índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*

iii.i fica dispensada a declaração caso os índices solicitados venham acompanhados ao balanço.

12.1.4. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

12.1.5. Os documentos referidos no item 13.1.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

i. CADASTRO DE DADOS DO CONCORRENTE (CDC) (*modelo anexo IV*)

i.i. Os dados informados deverão estar corretos e atualizados.

i.ii será **INABILITADO** o licitante que deixar de apresentar o cadastro acima.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

14.1. O objeto contratado será submetido a duas etapas de recebimento: provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O **recebimento provisório** será formalizado mediante **termo circunstanciado**, emitido pelo servidor ou comissão designada para o acompanhamento da execução contratual, após a entrega das ambulâncias no local definido, com a verificação preliminar do atendimento às exigências contratuais, inclusive da documentação fiscal e técnica.

14.3. O **recebimento definitivo** será realizado **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, condicionado à verificação da **conformidade integral do objeto com as especificações técnicas exigidas**, bem como ao pleno funcionamento dos



veículos e equipamentos embarcados, mediante emissão de termo de aceite definitivo assinado pelo fiscal do contrato.

14.4. Caso sejam identificadas irregularidades, vícios, falhas ou desconformidades no objeto entregue, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso, devendo a contratada proceder às correções ou substituições necessárias **sem ônus adicional para a Administração**, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

14.5. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a realização do pagamento, conforme disposto no **item 7.1** deste instrumento.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado ficará a cargo do órgão solicitante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento à contratada, conforme estipulado na cláusula específica, após a entrega do objeto, o aceite definitivo e o atesto do fiscal do contrato;

16.2. Designar um servidor ou comissão para exercer as funções de **gestor e fiscal do contrato**, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando e fiscalizando a execução contratual;

16.3. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e especificações acordadas;

16.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, observando a conformidade com as especificações técnicas exigidas;

16.5. Aplicar as penalidades previstas no contrato, caso haja inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar as ambulâncias objeto deste contrato **em perfeitas condições de uso**, rigorosamente dentro das especificações técnicas exigidas e no prazo estipulado na cláusula 5 deste instrumento;

17.2. Arcar com todos os encargos, custos e tributos decorrentes da entrega do objeto, inclusive transporte, seguro, emplacamento, licenciamento e adesivação dos veículos conforme padrão exigido;

17.3. Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos embarcados e fornecer **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses** para os veículos e equipamentos instalados;

17.4. Apresentar, no ato da entrega, os **laudos técnicos**, certificados e documentações que comprovem a conformidade com as normas legais, técnicas e sanitárias exigidas (ex.: ABNT NBR 14561/2000, AMD Standard 004, normas SAE e cadastro ou registro na ANVISA);

17.5. Responsabilizar-se por quaisquer defeitos, vícios ocultos ou falhas de funcionamento durante o período de garantia, procedendo à substituição ou reparo dos itens afetados sem ônus para a Administração;

17.6. Cumprir rigorosamente os prazos, obrigações e condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável, especialmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

18. DA GARANTIA

18.1. A ambulância tipo A – furgão, objeto desta licitação, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega definitiva do veículo, devidamente atestada pelo setor competente do órgão contratante.

18.2. Durante o período de garantia, a contratada se responsabilizará por todos os reparos, substituições de peças, mão de obra, transporte do veículo (se necessário) e demais serviços necessários, decorrentes de falhas de fabricação, montagem ou funcionamento do veículo, da estrutura de adaptação e dos equipamentos instalados, sem qualquer ônus para a Administração.

18.3. A assistência técnica e os serviços de garantia deverão ser prestados preferencialmente na sede do município contratante ou em local a até 200 km de distância, por rede autorizada da fabricante do veículo e dos equipamentos médicos.

18.4. A contratada deverá garantir, durante o período de garantia:

- a) Atendimento prioritário a veículos vinculados à prestação de serviços de saúde;
- b) Substituição imediata de peças e/ou equipamentos com defeito de fabricação;
- c) Atendimento gratuito para as revisões obrigatórias e manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante;
- d) Garantia também da carroceria e da adaptação da ambulância, inclusive dos componentes elétricos, hidráulicos e de climatização interna;
- e) Garantia dos equipamentos obrigatórios previstos na Portaria GM/MS nº 2.026/2011, conforme configuração de ambulância tipo A, incluindo, mas não se limitando a: maca principal, prancha rígida, cilindro de oxigênio, sistema de iluminação e sirene, banco para acompanhantes, assentos, extintor, entre outros.

18.5. Caso o veículo necessite permanecer em manutenção por período superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada deverá fornecer, a critério da Administração, veículo reserva com características equivalentes, sem qualquer custo adicional.

18.6. Toda manutenção e assistência técnica deverá seguir os parâmetros de Boas Práticas de Fabricação e Manutenção, conforme regulamentação da ANVISA (RDC nº 50/2002) e demais normas aplicáveis aos veículos de transporte de pacientes.

18.7. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega:

- a) Termo de garantia formal, contendo condições, prazos e cobertura;
- b) Manual do proprietário do veículo e dos equipamentos médicos instalados;
- c) Relação da rede autorizada para atendimento em garantia em território nacional;
- d) Comprovação de que os equipamentos instalados são homologados e certificados por órgão competente (INMETRO/ANVISA, quando aplicável).

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento de contrato de acordo com a lei 14.133/2021.

19.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas no instrumento de contrato de acordo com a lei 14.133/2021.

Dueré – TO, 30 de junho de 2025

Elaborado por:

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
"Unidos para Transformar"
Adm. 2025/2028



ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art 14 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade, xx, de ,de 2025

Empresa/CNPJ
Representante Legal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
"Unidos para Transformar"
Adm. 2025/2028



ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(Razão Social da Empresa/nome completo)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, do Município de Dueré/TO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 63, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes.

Cidade, xx de de 202x

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL/CPF



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
"Unidos para Transformar"
Adm. 2025/2028



ANEXO III
MODELO – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME (), Empresa de Pequeno Porte – EPP () ou Microempreendedor Individual – MEI (), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Cidade, xx, de _____, de 2025

Empresa/CNPJ
Representante Legal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
"Unidos para Transformar"
Adm. 2025/2028



ANEXO IV
MODELO – DECLARAÇÃO ÍNDICES ECONÔMICOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante = R\$

Realizável a Longo Prazo = R\$

Passivo Circulante = R\$

Passivo Não Circulante = R\$

Ativo Total = R\$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILG = R\$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG = R\$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

ISG = R\$

PL = R\$ 0,00

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.,

Cidade, xx, de ,de 2025

Contador/CRC
Carimbo

Assinatura (indicação do subscritor)



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
"Unidos para Transformar"
Adm. 2025/2028



ANEXO V
MODELO – DECLARAÇÃO DE ENCARGOS

.....(Razão Social da Empresa/Nome Completo)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, do Município de Dueré/TO que:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, xx de de 202x

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE/CPF
CARGO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
"Unidos para Transformar"
Adm. 2025/2028



ANEXO VI
MODELO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa----- (*razão social da empresa que pretende se cadastrar*), estabelecida na----- (*endereço completo da empresa que pretende se cadastrar*), CNPJ----- (*da empresa que pretende se cadastrar*), foi nossa fornecedora de serviços em -----(*especificar as SUB ÁREAS de atuação detalhando o(s) tipo(s) de Serviço(s)*) no período de -----dd/mm/aaaa a -----dd/mm/aaaa. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Cidade, xx de de 202x

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE/CPF
CARGO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
"Unidos para Transformar"
Adm. 2025/2028



ANEXO VIII
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	Fornecedor _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ e CPF (MF) nº _____ --.						
X	ESPECIFICAÇÕES	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	Fornecedor _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ e CPF (MF) nº _____ --.						
X	ESPECIFICAÇÕES	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
"Unidos para Transformar"
Adm. 2025/2028



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /202x

O MUNICIPIO DE DUERÉ-TO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizada na Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré-TO, telefone (63) 3358-1120, representado pelo (a) Sr.a -----, brasileiro, solteiro, portador do RG ----- SSP/TO e inscrito no CPF sob nº ----- e de outro lado a firma -----, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº -----, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) -----, portador da Cédula de Identidade nº ----- SSP/ e CPF (MF) nº -----, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão eletrônico nº -----/2025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto o AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 010408.00662/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL GUTIERRES TORQUATO, PARA APRIMORAR A REDE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE DUERÉ-TO.

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	UND	1	Veículo automotor, zero quilômetro, tipo furgão, especialmente adaptado para o transporte em caráter eletivo e não urgente de pacientes que não apresentam risco iminente de morte, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e com a ABNT NBR 14561. Tipo de carroceria: Furgão com teto alto e compartimento isolado para o transporte do paciente; Ano de fabricação/modelo: Igual ou superior ao ano da aquisição, zero quilômetro; Combustível: Flex (gasolina/etanol) ou diesel, conforme disponibilidade regional; Motorização: Mínimo 1.6, potência mínima de 110 cv; Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas; Direção: Hidráulica ou elétrica; Sistema de freios: ABS nas 4 rodas; Airbags: Para motorista e passageiro; Capacidade de passageiros: 02 na cabine (motorista e acompanhante), 01 paciente em maca, 01 profissional de saúde, 01 acompanhante; Ar-condicionado: Independente para a cabine e compartimento do paciente; Pneus: Rodagem simples, com estepe. Equipamentos Obrigatórios no Compartimento do Paciente: Maca articulada com rodas, cintos de segurança e suporte de soro; Cilindro de oxigênio (mínimo 10 L), com suporte, válvula reguladora, fluxômetro e umidificador; Assento para acompanhante com cinto de segurança; Assento adicional para profissional de saúde; Armário embutido para armazenamento de insumos médicos; Iluminação interna em LED (branca); Revestimento lavável, resistente a produtos de limpeza hospitalar; Tomadas internas de 12V e/ou 110V/220V; Extintor de incêndio de acordo com a legislação vigente; Sirene eletrônica e sinalização visual externa em LED (giroflex). Requisitos Complementares: Laudo de vistoria e adequação veicular emitido por empresa credenciada ao INMETRO; Registro do veículo como ambulância no DETRAN, com respectiva alteração de característica; Atendimento integral à norma ABNT NBR 14561 e demais exigências da ANVISA e CONTRAN; Manual de operação do veículo e dos equipamentos; Garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e todos os componentes instalados; Entrega técnica no local indicado pelo órgão contratante, com treinamento básico para os servidores.	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ ().

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º -----/202x são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
“Unidos para Transformar”
Adm. 2025/2028



2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens de acordo com a solicitação na Ordem de empenho, após o recebimento do pedido de serviço/aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Haverá recusa pela CONTRATANTE, quanto ao objeto fornecido, se o mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, na forma apresentada no Termo de Referência que redundou nesta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº ____/202x, realizados com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21 e demais disposições.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer item entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º ____/202x, Termo de Referência e Seus Anexos;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 Caberá à CONTRATADA: - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2 Cabe ainda a contratada, observar, obedecer e aplicar todas as exigências descritas no Termo de Referência;

8.2.1 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.2.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.2.3 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.2.4 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.5 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.6 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
“Unidos para Transformar”
Adm. 2025/2028



CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.4 A empresa contratada deverá observar integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente ou decorrentes da natureza do contrato:

8.5 Fornecer os veículos novos, de primeiro uso, com fabricação no máximo do ano vigente ou posterior, devidamente licenciados, emplacados (placa padrão Mercosul), com tanque cheio e prontos para uso.

8.6. Garantir que os veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer avaria, amassado, arranhão, defeito ou falha mecânica/eletrônica.

8.7 Entregar todos os documentos obrigatórios, incluindo:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- c) Manual do proprietário;
- d) Termo de garantia da montadora;
- e) Comprovante de emplacamento.

8.6. Prestar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para todos os veículos, conforme estabelecido pela montadora, contados a partir da data de entrega.

8.7. Responsabilizar-se pela entrega dos veículos no local designado pela Administração, dentro do prazo estipulado no contrato, arcando com todos os custos de transporte, seguro e eventuais encargos até a efetiva entrega.

8.8. Prestar, durante o período de garantia, toda a assistência técnica necessária para solução de eventuais defeitos de fabricação, substituindo peças e componentes defeituosos, sem qualquer ônus para a Administração.

8.9. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer veículo entregue em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação identificados no ato da entrega.

8.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - Não é permitida a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

10.1. Todos os veículos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, oferecida pela fabricante, contada a partir da data da entrega definitiva à Administração.

10.2. Os veículos destinados a uso intensivo ou operacional – tais como pick-up 4x4, caminhonetes e motocicletas – deverão possuir garantia estendida conforme as condições máximas oferecidas pela montadora, inclusive para uso severo, com cobertura integral de motor, câmbio, sistema elétrico, suspensão e direção.

10.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem qualquer custo para a Administração, a substituição de peças defeituosas, manutenção corretiva e atendimento em assistência técnica autorizada, inclusive quando o veículo estiver fora do município-sede, com possibilidade de atendimento remoto ou reboque, se necessário.

10.4. Em caso de necessidade de reparo, o prazo máximo para solução será de:

- 5 (cinco) dias úteis para motocicletas e veículos leves;
- 10 (dez) dias corridos para caminhonetes

10.5. Persistindo o defeito após os prazos definidos ou em caso de reincidência, a contratada deverá substituir o veículo por outro novo, da mesma marca e modelo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10.6. Juntamente com a entrega dos veículos, a contratada deverá fornecer:

- a) Termo de Garantia emitido pela montadora;
- b) Manual do Proprietário em língua portuguesa;
- c) Cartão ou documento contendo a relação das concessionárias autorizadas próximas ao município de destino.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
“Unidos para Transformar”
Adm. 2025/2028



10.7. A contratada será responsável por qualquer vício oculto que venha a se manifestar após o recebimento dos veículos, nos termos do art. 26, §3º do Código de Defesa do Consumidor, mesmo após o encerramento do contrato, desde que dentro do prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

11.1. O recebimento dos veículos será realizado pela Administração Pública em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento provisório: no ato da entrega física dos veículos;
- Recebimento definitivo: após verificação técnica e documental no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

11.2. Local e Responsáveis pelo Recebimento - Os veículos deverão ser entregues em locais previamente definidos por cada secretaria, com o acompanhamento de servidor responsável, que atestará o recebimento provisório. A contratada deverá coordenar a entrega com antecedência mínima de 48 horas. A distribuição será conforme segue:

11.3. Procedimentos para o Recebimento Provisório - No momento da entrega, a comissão ou servidor designado deverá verificar:

- a) Conformidade do veículo com as especificações contratuais (modelo, ano, cor, motorização, equipamentos de fábrica e opcionais);
- b) Ausência de avarias externas ou internas (riscos, amassados, vidros danificados etc.);
- c) Quilometragem inferior a 100 km;
- d) Presença dos documentos obrigatórios (Nota Fiscal, CRLV, termo de garantia, manual do proprietário etc.);
- e) Placa no padrão Mercosul, com emplacamento regularizado e combustível no tanque (mínimo ¾).

11.4. Recebimento Definitivo - Será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a análise dos seguintes critérios:

- a) Ausência de defeitos ocultos ou funcionamento anormal dos sistemas do veículo;
- b) Verificação documental completa;
- c) Funcionamento dos equipamentos obrigatórios (iluminação, sinalização, sistema elétrico, airbag, freios, etc.);

11.5. Condições para Pagamento

11.5.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto de conformidade por parte da Administração.

11.5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento definitivo e da regular apresentação da documentação fiscal exigida.

11.5.3. Nenhum pagamento será efetuado em caso de pendência documental, defeitos ou descumprimento das condições contratuais.

11.6. Responsabilidade por Assistência Técnica e Garantia

11.6.1. A contratada será integralmente responsável por garantir a assistência técnica dos veículos durante todo o período de garantia, inclusive providenciando o contato com concessionárias autorizadas, quando necessário.

11.6.2. Qualquer falha identificada durante o período de garantia deverá ser sanada sem ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido no item 6 deste documento.

11.7. Penalidades em Caso de Descumprimento

11.7.1. O descumprimento das condições de entrega, prazos, especificações técnicas ou documentais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória ou compensatória, conforme previsto em contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade.

11.7.2. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de cumprir integralmente o objeto contratado.

11.7.3. No caso de recusa ou impossibilidade de substituição de veículo defeituoso, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item, além de outras sanções cabíveis

11.7.4. Receber os veículos novos, de primeiro uso, com fabricação no máximo do ano vigente ou posterior, devidamente licenciados, emplacados (placa padrão Mercosul), com tanque cheio e prontos para uso, devendo ser entregue com os documentos registrados no nome do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
"Unidos para Transformar"
Adm. 2025/2028



- 12.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 12.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

13.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUERE-TO	03.0010.10.302.0060.1094	4.4.90.52	1.701.3210 – 84,29%	310
			1.500.1002 – 15,71%	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante transferência bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

15.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

15.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

TX - Percentual da taxa anual = 6% 13.4.2

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

17.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.



17.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

17.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.1 - advertência;

18.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir

a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

18.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, Título I da Lei n.º 14.133/21.

18.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 115 da lei n.º 14.133/21.

19.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

19.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I e II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; 19.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

19.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

20.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º ____ /202x, Termo de Referência, seus anexos e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

21.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Dueré
"Unidos para Transformar"
Adm. 2025/2028



21.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o vigésimo dia após a sua assinatura, conforme prevê o artigo 94, I, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro vinculado cidade de Gurupi-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO.

24.1 Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

24.2 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

DUERÉ/TO, de de 202x.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____